



**WORKSHOP DE AVALIADORES E ESPECIALISTAS DA DIOIS**

Número/Ano: 004/2015

Data: 16/03/2015 a 17/03/2015

Início: 9h

Término: 17h

Local: Inmetro – Rio Comprido

**Presentes:**

Lista de presença em anexo.

**Ausentes Justificados:**

Vide lista de presença.

**Redator:**

Manuella Viana Bertoldo – Dicap

**Documentos Distribuídos:**

- Não se aplica.

**Assuntos Acordados**

**1) Registros Fotográficos**

A foto deve conter data, hora e minuto registrados automaticamente pelo equipamento, não poderá ser inserido manualmente. Foi retirada a obrigatoriedade dos segundos conforme revisão da NIT-DIOIS-019.

Deve ser cobrado do organismo de inspeção apenas os registros fotográficos de aprovação dos itens inspecionados que possuam exigência de fotos.

Exemplos de casos para aplicação de não conformidade quanto aos registros fotográficos: o OIA não tem registro fotográfico, o registro fotográfico não está adequado, o registro fotográfico evidencia aprovação indevida de algum item de inspeção e as datas não conferem com demais registros de inspeção. Essas não conformidades deverão ser enquadradas no item 7.3.1 da ABNT NBR ISO/IEC 17020

**2) Ensaio do regloscópio**

O ensaio deve ser feito com o condutor dentro do veículo, exceto quando o manual do fabricante especificar de forma diferente. O procedimento do organismo deve estar coerente com o equipamento disponível pelo OIA.



### 3) Avaliação de responsável técnico

Para avaliar proficiência de um RT deve-se testemunhar uma amostra de cada portaria de forma a cobrir todo o escopo acreditado; validação de software; análise crítica do processo e análise de certificados de calibração.

### 4) Certificado de Calibração do Medidor de Nível Sonoro – MNS

Microfone deve ser calibrado.

Curva de ponderação A= as medidas têm de estar entre os limites estabelecidos, caso contrário o equipamento está reprovado.

### 5) Normas Nit-Diois-19, 10, 06, 20 e 21

Nit-Diois-19. Anexo B. Item 6.1.2.a O quadro mínimo será de um responsável técnico e dois inspetores. Não poderá haver acúmulo de funções. É aceitável que um dos dois inspetores esteja de férias ou de licença médica comprovada. Nestes casos, deve ser conferido se aquele que estiver trabalhando suporta realizar a quantidade de inspeção indicada. Essa determinação do quadro mínimo se aplica a cada escopo para o qual o OIA estiver acreditado. O OIA possuindo mais de dois inspetores poderá haver acúmulo de função. Se uma pessoa acumula duas funções não poderá se utilizar disso para cumprir o quadro mínimo.

Nit-Diois-19. Anexo B. Item 6.1.2.h.c.- Contrato deve ser registrado, não basta o reconhecimento de firma da assinatura.

Nit-Diois-19. Anexo B. Item 7.3.1.f,g,h,i,j – Foi retirado a obrigatoriedade dos segundos nos registros fotográficos, mas não na filmagem. Tanto para filmagem quanto para os registros fotográficos a data e horário deverão ser inseridos automaticamente pelo equipamento.

Para a verificação de vazamento de GNV poderá ser utilizada a técnica de bolha de sabão.

Nit-Diois-19. Anexo C. Item 6.1.2.a. f. e 7.3.1.f.j – a norma será revisada de forma a constar que o pino rei e a mesa deverão estar limpos no registro fotográfico.

Tanque Silo/Limpa Fossa – sem a placa do fabricante não poderá fazer a inspeção. **Não haverá exceções**. O cliente poderá solicitar ao fabricante que coloque nova placa, se o fabricante não existir, poderá enviar os dados a Dconf que em conjunto com a Diois buscará a solução viável.

Para os registros da Análise da Documentação, a partir de agora será utilizada a mesma LVT da avaliação.

Nit-Diois-010. Item 8.4.3 – Os requisitos mínimos da ABNT NBR ISO/IEC 17020 devem ser os mesmos para amostragem.



Nit-Diois-010. Item 8.5 – Caso o avaliador líder tenha a necessidade de devolver o fluxo ao avaliador técnico para esclarecimentos, o líder deve contatar a Diois para proceder com o retorno do fluxo.

A não conformidade de auditoria interna não contemplando a NIT-DIOIS-008 deve ser enquadrada no item pertinente da norma ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012.

Nit-Diois-021- Ensaio de proficiência para ultrassom em PP é relevante. A verificação do ensaio de proficiência é feita durante a avaliação no local. Os avaliadores devem consultar o link do EPTIS para verificar os EP disponíveis.

### **6) Filmagens e Sistema Orquestra**

O sistema orchestra insere uma numeração automática nos arquivos carregados no sistema. Essa numeração pode atrapalhar a descompactação de arquivos que tenham dependência com outras partes. A solução é retirar esta numeração inserida pelo sistema através do recurso “renomear”, após isto o descompactador conseguirá ler e abrir os documentos. Um dos requisitos a ser exigido na próxima revisão da NIT-DIOIS para padronização do envio de filmagens será a descompactação dos arquivos de forma independente dos demais.

O avaliador não deve aceitar ou sugerir uso de links no *dropbox*, HD virtuais acessíveis *google drive*, *one drive* e *sky drive*.

Após a publicação em norma do formato padrão para envio de filmagens não será mais possível enviar links no orchestra com vídeos.

As filmagens devem ser inseridas no Orchestra como arquivos compactados em *.zip*, pois o sistema não aceita a filmagem em arquivo original diretamente.

Quando o problema for um ensaio específico, o avaliador deve exigir somente o trecho da filmagem correspondente a esse ensaio. Quando o problema for a inspeção completa, deve-se exigir a filmagem completa. Não aceitar o envio de filmagens de treinamentos pelo Orchestra, basta apenas os registros da qualidade como comprovação. Evitar filmagens que não sejam de inspeção.

### **7) RAO, LVT e Nit-Diois-008**

As LVT novas deverão ser usadas nas avaliações seguintes a sua publicação.

#### **7.1) SV e OIVA**

Na nova LVT o avaliador vai ter que diferenciar claramente o que será aplicável a OIVA e o que será aplicável a SV.

#### **7.2) PP**

Para processos de extensão de escopos será necessário somente o preenchimento da LVT, por isso a inclusão dos campos das datas de RAD e RAO.



### **7.3) NIT-DIOIS-008 e ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012**

Os itens da Nit-Diois-008 e da ABNT NBR ISO/IEC 17020 que forem comuns ao avaliador líder e ao avaliador técnico devem ser discutidos e acordados entre a equipe.

### **8) Informes Gerais**

Balanças, que não fazem parte da linha de inspeção mecanizada, devem ser verificadas nos IPEM's, dinamômetros devem ser calibrados em laboratórios acreditados.

Os avaliadores devem se limitar a fazer no Orquestra a tarefa que lhe é pedida, sem antecipar tarefas futuras.

Se chegar uma tarefa no Orquestra não reconhecida, o avaliador deverá comunicar imediatamente a Diois.

Mapas de risco devem contemplar no mínimo os riscos relacionados às normas e regulamentos.

Os avaliadores devem ficar atentos ao OIA que utilizar o nome "INMETRO" em propagandas. Somente as formas definidas na norma NIE-CGCRE-009 podem ser utilizadas. A partir de 01/06/2015 em qualquer local e documentos, o OIA somente poderá utilizar a palavra Cgcre.

O ensaio de estanqueidade deve ser realizado com as tampas originais do equipamento de transporte de produtos perigosos. As bolhas de sabão podem ser utilizadas, desde que seja feita uma análise correta para identificar se há vazamento. Se na tampa houver furo poderá ser feito aferição pelo manômetro. Todas as juntas devem ser verificadas.

Os avaliadores devem ser mais objetivos nas conclusões de processos no Orquestra. Em caso de notificações, ficou definido que cada processo terá sua conclusão, mesmo que parcial.

Não há necessidade dos avaliadores cobrarem o monitoramento do gerente da qualidade.

As não conformidades identificadas nas filmagens devem ser enquadradas no item 7.3.1 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012.

As amostras deverão estar disponíveis no primeiro dia da avaliação ou conforme Plano de Avaliação. Qualquer alteração deverá ser acordada com a EA.



**A EA deve registrar no RAO e LVT quando da diminuição significativa de inspeções durante a avaliação. Esta informação dará respaldo a Diois, para aumentar ou diminuir o número de CIV, CIPP e Selos GNV.**

O avaliador técnico deve registrar na LVT o número do certificado de calibração, o número de acreditação do laboratório responsável pela acreditação do equipamento e a data da calibração.

### **9) Questões apontadas pelos avaliadores**

Ensaio de ruído para retirada do Kit GNV – Deverá ser cobrado o ensaio de ruído para retirada do GNV. Quando verificada a não realização do ensaio, o especialista deverá questionar ao RT o motivo, considerando a geração do kit instalado.

Ficou decidido que o RTQ será seguido estritamente. A partir da quinta geração, toda retirada de GNV enseja razões para ensaios. Só não precisará fazer o ensaio de ruído, se o OIA provar que o Kit não foi alterado.

Opacímetro - em janeiro/15 voltou a ser cobrada a verificação deste equipamento, sendo prorrogado por 90 dias o atendimento por parte dos OIA. Logo, vencidos estes 90 dias os avaliadores deverão voltar a cobrar verificação do opacímetro.

Para-choque - O avaliador deve verificar se o OIA tem evidências das condições de ensaio para aquele para-choque específico. Só a plaqueta não basta, precisa-se também do relatório. Deverão ser cobrados: plaqueta, laudo com as condições e resultados do ensaio de para-choque.

Detector de vazamento de GNV (“Maradona”) – retirada a obrigatoriedade de calibração, caso o OIA tenha e contemple o equipamento em seus procedimentos, o mesmo deverá estar calibrado.

Para cada eixo direcional deve ser realizada a verificação do alinhamento e dos seus respectivos freios. Abrir não conformidade no caso do OIA possuir placa de alinhamento inadequada a essa situação.

Linha de moto não é permitida pelo RTQ. A Dconf/Dipac está estudando a viabilidade.